



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 050-R, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual 3043, de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Estabelecer orientações a respeito da relação de doenças consideradas de risco, prevista no Art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Nº 4599-R de 17/03/2020, alterada pelo Decreto Nº 4606-R de 21/03/2020, quanto às medidas de redução de exposição para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.

**Art.2º** Define critérios para o regime de trabalho remoto para as servidoras grávidas e lactantes:

I - As servidoras grávidas deverão apresentar laudo do médico assistencial;

II - As servidoras lactantes definidas na Lei Complementar 138/2020, em seu artigo 138 estabelece a amamentação do próprio filho até a idade de 12 (doze) meses, mediante comprovação de Laudo do Médico Assistencial da área correlata à situação de lactante.

**Art.3º** Para os fins desta Portaria considera-se:

**§1º.** O servidor com diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doenças crônicas ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no art. 3º, incisos II e III do Decreto Nº 4.599-R/2020, são as seguintes:

I. Imunossuprimidos:

a) Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

b) Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

c) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);

d) Diabetes insulínica dependente;

e) Cirrose hepática.

II. Doenças vasculares crônicas:

a) Insuficiência cardíaca descompensada ou refratária;

b) Cardiopatia isquêmica descompensada.

c) Hipertensão arterial grave.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 050-R, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

d) Doenças cerebrovasculares

III. Doenças respiratórias crônicas:

a) Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);

b) Fibrose cística;

c) Asma em uso contínuo de corticoide;

d) Pacientes com tuberculose ativa.

IV. Doenças renais crônicas:

a) Em estágio avançado (graus 3 e 4);

b) Pacientes em diálise.

V. Outras condições de alto risco:

a) Obesidade com IMC>40

**§2º.** A comprovação se dará por meio do conjunto de documentos:

I. Laudo do médico assistencial (considerando o estado de emergência em decorrência do COVID-19 será facultada a apresentação em até 30 trinta dias da data da entrega),

II. Documentos comprobatórios (exames complementares) e;

III. Autodeclaração de Saúde (Anexo I).

**Art.4º** O servidor deverá anexar em processo autuado única e exclusivamente no sistema *E-Docs* o conjunto de documentos constantes no Parágrafo único do Art. 3º, mediante ciência formal da chefia imediata, e em ato contínuo providenciar o envio ao serviço de medicina do trabalho de sua unidade para validação.

**Parágrafo Único.** As unidades que não dispuserem do setor indicado no caput deverão encaminhar o processo eletrônico ao Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS, localizado à central administrativa da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art.5º** O médico do trabalho deverá proceder à análise da documentação anexada no processo eletrônico e remetê-la à chefia imediata do servidor, informando o resultado da avaliação.

**Art.6º** A chefia imediata, após ciência do Parecer do médico do trabalho, em caso de deferimento, deverá providenciar a mudança de localização setorial, no que couber, a atuação em regime de trabalho remoto, conforme os critérios:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 050-R, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

I. Quando a mudança de localização setorial se revelar insuficiente e visando garantir a necessária continuidade, dos bons serviços públicos, deverá a chefia imediata justificar expressamente a autorização do servidor para atuar em regime de trabalho remoto, a ser homologada pelo Secretário de Estado da Saúde.

II. O regime de trabalho remoto deverá ser iniciado somente após a homologação do Secretário de Estado da Saúde, que encaminhará a resposta à chefia imediata do servidor com cópia para a Gerência de Recursos Humanos, que irá providenciar o registro junto ao Núcleo de Cadastro – NUCAD.

III. A autorização em regime de trabalho remoto poderá ser revista a qualquer tempo.

**Art.7º** A presente Portaria possui caráter excepcional e poderá ser revista a qualquer tempo em razão do estado de emergência de saúde pública.

**Art.8º** A definição prevista no Art.3º, foi embasada na Resolução Nº 04/2020, de 18/03/2020 da Universidade Federal do Espírito Santo através do Conselho Universitário.

**Art.9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 27 de março de 2020

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 050-R, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

**ANEXO I**  
**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_, Número Funcional \_\_\_\_\_, idade \_\_\_\_\_, Lotação \_\_\_\_\_, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_ de março de 2020, que devo ser submetido à mudança de localização setorial, e no que couber, ao isolamento por meio de trabalho remoto em razão de doença crônica preexistente ou grave ou de imunodeficiência, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Declaro, ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Local, data.  
(Assinatura do declarante)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 050-R, DE 27 DE MARÇO DE 2020**  
**NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 03/2020**

**DEFINIÇÕES DE AFASTAMENTO LABORAL**  
**PARA PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS**

**1- Profissional de Saúde Contactante ASSINTOMÁTICO de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19:**

- **Contactante próximo:** não será afastado, mas enquanto assintomático deverá usar máscara cirúrgica por 14 dias e fazer higiene das mãos em todos os momentos preconizados, sendo monitorado diariamente pelo gestor do serviço. Somente deverá ser afastado se sintomático respiratório.
- **Contactante domiciliar:** afastamento inicial por 7 dias, quando será reavaliado o quadro clínico e epidemiológico. Se confirmação do caso fonte como COVID 19, manter afastamento total por 14 dias.

**2- Profissional de saúde SINTOMÁTICO respiratório:**

**2.1- OLIGOSSINTOMÁTICO (coriza, e/ou dor de garganta, e/ou espirro, e/ou congestão nasal, sem febre e sem dispnéia):**

- Deve-se afastar do trabalho imediatamente, e ser reavaliado em 3 dias. O retorno ao trabalho deverá ocorrer se não houver surgimento de febre ou dispneia nem agravamento do quadro nessa reavaliação.

**2.2- SINTOMÁTICO (qualquer sintoma respiratório acompanhado de febre ou dispnéia):**

**2.2.1- Estratégia baseada em testagem laboratorial:**

Afastar do trabalho até:

- Resolução da febre sem uso de antitérmicos;
- Desaparecimento dos sintomas respiratórios;
- RT-PCR negativo para COVID-19 ou Teste rápido negativo para pesquisa de antígeno (após 3º dia), ou para pesquisa de anticorpos IGM/IGG (após 9º dia), do início dos sintomas.

**OBS 1:** Profissionais de saúde com teste rápido de antígeno ou anticorpos IgM/IgG positivos para COVID-19 não necessitam confirmação com RT-PCR para COVID-19 para diagnóstico e deverão ficar afastados até 14º dia do início dos sintomas.

**OBS 2:** Profissionais de saúde com teste rápido IgM / IgG negativo para COVID-19 e RT-PCR positivo para COVID 19 deverão ficar afastados até 14º dia dos inícios dos sintomas.

**2.2.2- Estratégia sem disponibilidade de testes:**

Afastar do trabalho até:

- Pelo menos 3 dias (72 horas) sem febre ou sintomas respiratórios sem uso de medicação, ou no mínimo por 7 dias após o início dos sintomas, o que for mais longo.

**OBS 1:** Profissional de saúde deverá retornar ao trabalho com uso de máscara cirúrgica até completar 14 dias do início dos sintomas.

**OBS 2:** Profissional de saúde que foi sintomático, ao retornar ao trabalho, não deverá assistir pacientes imunodeprimidos, como transplantados ou pacientes onco-hematológicos até completar 14 dias do início dos sintomas que apresentou.

**Afastamento de Profissionais de Grupo de Risco:**

- Cada instituição deverá avaliar a possibilidade de afastar profissionais de grupo de risco, de acordo com as peculiaridades de cada instituição.
- São considerados grupos de risco:  
I. Profissionais com 60 anos ou mais;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 050-R, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

II. Cardiopatas descompensados (hipertensão, coronariopatia, arritmia e insuficiência cardíaca);

III. Pneumopatas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada a grave, enfisema pulmonar, bronquiectasia ou fibrose pulmonar com comprometimento da capacidade pulmonar);

IV. Imunodeprimidos;

V. Gestantes;

VI. Diabéticos tipo I insulino dependentes ou Diabéticos tipo II descompensados.

- Em caso de impossibilidade de afastamento destes profissionais, estes não deverão ser escalados em atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19.
- Preferencialmente deverão ser mantidos em atividades de gestão ou suporte ou escalados para atuar nas áreas onde são internados pacientes não-COVID-19.
- A instituição de Saúde deve manter registro de acompanhamento dos trabalhadores de saúde, assim como boa interface entre medicina do trabalho e CCIH.

**OBSERVAÇÕES FINAIS:**

1) Essas **DEFINIÇÕES DE AFASTAMENTO LABORAL PARA PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS** são propostas diante de um cenário de relação equilibrada entre capacidade instalada do serviço e número de casos em atendimento. Deve-se considerar alteração dos critérios descritos acima, mediante desequilíbrio nessa relação.

2) **DEFINIÇÃO DE CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:**

- Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
- Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
- Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI;
- Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

3) **DEFINIÇÃO DE CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:**

- Uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc.

**PUBLICADA EM EDIÇÃO EXTRA EM 27/03/2020**

Vitória (ES), quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 372-S, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera servidor.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE**

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **PAULO CÉSAR REBLIN**, nº funcional 3013685, do Cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Ambulatorial Especializada, referência QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 24 de setembro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 731053****PORTARIA Nº 373-S, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa servidora.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 77400127/2017/SESA,

**RESOLVE**

**Art.1º DESIGNAR, CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES**, enfermeiro, estatutária, para exercer a função gratificada de Gerente de Assistência Ambulatorial Especializada, referência FG-GE, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 24 de setembro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 731054****RESUMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

**Contrato nº 0076/2017**  
**Processo nº 2021-6FC8B**

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA.**Contratada:** IIG INSTITUTO DE IMUNOGENÉTICA LTDA.

**Objeto:** rescisão amigável do Contrato nº 0076/2017 de prestação de serviços contínuos de exames médicos - histocompatibilidade para transplantes de órgãos.

Vitória, 11 de outubro de 2021.

**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**

Subsecretário de Estado da Saúde

**Protocolo 730935****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 0119/2021****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde.**PROCESSO Nº 2021-F4G38**

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93,  
**CONTRATADO:** IIG INSTITUTO DE IMUNOGENÉTICA LTDA

**CNPJ:** 30.695.183/0001-78

**OBJETO:** prestação de serviços de saúde para exames de histocompatibilidade para transplantes de órgãos sólidos e medula óssea.

**VALOR:** R\$ 10.384.635,07 (Dez milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 14/10/2021 a 11/04/2022.**FONTE:** 304/155.**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**

Subsecretário de Estado da Saúde

**Protocolo 730933****ERRATA**

Na redação do **Edital de Processo Seletivo - Nível Superior SESA nº 006/2021**, publicado em 11/10/2021,

**ONDE SE LÊ:**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

REQUISITO: (...).

SALÁRIO: (...)

CARGA HORÁRIA: (...)

LOTAÇÃO: CA.

**LEIA-SE:**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

REQUISITO: (...).

SALÁRIO: (...)

CARGA HORÁRIA: (...)

LOTAÇÃO: CA e SRSCI.

**EXCLUIR** o Inciso IV do Item 3.5.2.3, dos Editais de Processo Seletivo nºs. **005/2021 e 006/2021**, publicados em 11/10/2021.

**EXCLUIR** o cargo de ODONTÓLOGO BUCOMAXILO, do anexo I, do Edital de Processo Seletivo - Nível Superior SESA nº **006/2021**, publicado em 11/10/2021

Vitória, 11 de outubro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 731001****Hospitais****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO****Contratante:** SESA/HMSA**Objeto:** Material Medico**Processo:** 2021-V96W9**OFM:** 0808 /2021 - **Ata:** 0200/2021**Pregão:** 040/2021**Contratada:** POLAR FIX IND. E COM. DE PROD.

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – MÉDICOS  
SESA Nº 005/2021**

**ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015. E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 4593-R/2020 E DECRETO Nº 4794-R/2020, PORTARIA SESA Nº 050-R/2020 E PORTARIA SESA Nº 179-R/2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, e legislação vigente (Decretos e Portarias) que tratam do Estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo, estabelecendo medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19) e, Portarias que estabelecem orientações a respeito da relação de doenças consideradas de risco.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de **CADASTRO DE RESERVA** (CR) para contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas Unidades pertencentes à rede em todo o Estado do Espírito Santo, para os cargos descritos no Anexo I.

**1.2** Caberá à SESA a Coordenação Geral do Processo de que trata este Edital, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em Portaria própria.

**1.3** As inscrições serão realizadas por Unidade de Trabalho, sendo as vagas preenchidas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração.

**1.4** Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:

**a) 1ª Etapa - inscrição;**

**b) 2ª Etapa - comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional para cadastro de reserva;**

**c) 3ª Etapa - formalização de contrato.**

**1.5** Em virtude da Pandemia de COVID-19, **É VEDADA** a inscrição/participação neste Processo Seletivo, de candidatos considerados do Grupo de Risco do novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com a relação de doenças consideradas de risco para COVID-19, previstas no Art. 3º da Portaria SESA nº 050, bem como, para às Gestantes e Lactantes, conforme Art. 2º da mesma Portaria. A Portaria SESA nº 179-R, Art. 1º, revogou a alínea "c" do inciso III do §1º do art.3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticóide. As Portarias estão disponíveis em: [https://saude.es.gov.br/coronavirus\\_portarias](https://saude.es.gov.br/coronavirus_portarias).

**1.6** Na hipótese de ausência de inscritos em determinada Unidade, dentro da mesma Região de Saúde, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o Candidato poderá ser convocado para atuação em Unidade distinta da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nessa Unidade distinta, o Candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a Unidade pela qual optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.

**1.7** As contratações temporárias de excepcional interesse público da SESA serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/15, respeitando-se o disposto nos Decretos e Portarias: **DECRETO Nº 4593/2020, alterado pelo Decreto Nº 4794-R/2020, PORTARIA SESA Nº 050-R/2020 E PORTARIA SESA Nº 179-R/2020.**

**1.8** A SESA dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através de publicações no site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

**2. DAS ETAPAS**

**2.1** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**a) 1ª ETAPA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA - INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:** serão realizadas eletronicamente no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e terão caráter eliminatório/classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no Anexo I deste Edital.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá reunir todos os documentos que comprovem sua experiência

Vitória (ES), segunda-feira, 11 de Outubro de 2021.

profissional e qualificação profissional (títulos), conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Esta etapa será totalmente informatizada e as inscrições só poderão ser feitas no site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

**b) 2ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.** As convocações dos candidatos classificados serão publicadas no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e a documentação comprobatória exigida deverá ser enviada, exclusivamente por e-mail para análise e avaliação das informações prestadas na 1ª ETAPA.

A não comprovação do requisito, qualificação profissional, experiência profissional ou ainda, o envio da documentação comprobatória incompleta no ato da convocação, implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

O endereço de e-mail para envio da documentação comprobatória será informado no ato da convocação para a 2ª etapa do Processo Seletivo, no site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

**c) 3ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.** O candidato poderá ser convocado durante a vigência do Processo Seletivo para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário, nos termos do item 5 deste edital; de acordo com necessidade e conveniência da administração.

O não comparecimento na Unidade em data estabelecida para assinatura de contrato ou ainda, a não apresentação da documentação prevista no item 5.3 deste Edital, necessárias para fins de formalização do contrato, **ELIMINARÁ** o candidato classificado do Processo Seletivo.

Os contratos temporários firmados com base neste Edital, terão o prazo de vigência determinado no ato da contratação e poderão ser prorrogados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração respeitadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Complementar 809/2015, artigo de enquadramento a que se referir a contratação e na forma da autorização prévia exarada pelo Comitê Permanente de Contratações Temporárias -CPCT.

### **3. 1ª ETAPA**

#### **3.1. INSCRIÇÃO - 3.2 REQUISITOS - 3.3 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS - PCD, 3.4 - VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS - NEGRAS E INDÍGENAS, 3.5 - QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - 3.6 CLASSIFICAÇÃO**

##### **3.1. INSCRIÇÃO**

**3.1.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), a partir das 14 h, do dia 11/10/2021, até às 09h59min, do dia 25/10/2021, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**3.1.2** É vedada a inscrição/participação e contratação de candidatos considerados do grupo de risco para o novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com o descrito no item 1.5 deste Edital.

**3.1.3 Serão aceitas até 02 (duas) inscrições por CPF.**

**3.1.4** O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

**3.1.5** Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.

**3.1.6** Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.7** O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato, digitalizada e enviada por e-mail juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos, caso seja convocado para a 2ª etapa do Processo Seletivo (envio da documentação para fins de comprovação das informações declaradas na 1ª etapa-Inscrição).

**3.1.8** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, **não sendo permitido recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.**

**3.1.9** A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato, e caso tenha sido selecionado para a 3ª etapa do Processo Seletivo, e houver sido contratado, será feita a RESCISÃO do contrato imediatamente, seguida de abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.1.10** A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

## **3.2 DOS REQUISITOS**

**3.2.1** Os Requisitos para inscrição do candidato, o cargo, a remuneração e carga horária, são os constantes do Anexo I deste Edital.

**3.2.2** A pontuação dada pelo tempo de serviço (atividade profissional), só será válida se a experiência for comprovada na mesma área de atuação da exigida no Requisito, exceto para programas de residência.

## **3.3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.3.1.** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado (6 meses), de acordo com a deficiência, na 2ª etapa do Processo Seletivo.

**3.3.2** Se o candidato for convocado para a 3ª etapa – Assinatura de Contrato, será encaminhado ao Serviço de Medicina do Trabalho da SESA ou da Unidade para qual for convocado, para emissão de Laudo Caracterizador de Deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**3.3.3.** A inobservância do disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2, implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

**3.3.4.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência também concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência.

**3.3.5.** Sendo o candidato portador de deficiência convocado para a 3ª Etapa, para assinatura de contrato, em uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, concomitantemente com a vaga de ampla concorrência, deverá manifestar opção por uma delas.

**3.3.6.** Na hipótese de que trata o item 3.3.5, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos PcD's.

**3.3.7. Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por cargo e unidade.**

## **3.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS**

**3.4.1** a) Os Contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020. b) Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

**3.4.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é indígena, preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar Certidão de Nascimento, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas, bem como, Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

**3.4.3** Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**3.4.4** Detectada a falsidade da declaração será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato e abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.4.5** Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

**3.4.6** O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

**3.4.7** O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a eles destinadas, sendo convocado concomitantemente, para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. Após a assinatura do contrato o candidato perderá a opção de convocação para a outra vaga.

**3.4.8** Na hipótese de que trata o item 3.4.7 caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas, respectivamente.

**3.4.9** O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.

**3.4.10** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

### **3.5 – DA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO**

As regras para o quesito Avaliação de Títulos, valendo pontos, e para o quesito Experiência Profissional, valendo pontos, estão dispostas no QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constante do Anexo II deste Edital.

#### **3.5.1 QUALIFICAÇÃO**

**3.5.1.1** Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos até 04 (quatro) títulos, não excedendo a soma de 07 (sete) pontos.

**3.5.1.2** Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

**3.5.1.3** A documentação comprobatória de Qualificação Profissional que trata o item 4.3 letras **E, F e G**, quando couber, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

Para produzir efeitos legais no Brasil, os documentos emitidos em países estrangeiros devem ser legalizados, unicamente, junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior. A legalização é efetuada, mediante a cobrança de emolumentos consulares, na Embaixada ou Consulado do Brasil cuja jurisdição corresponda à origem dos documentos (Norma Consular e Jurídica constante do Capítulo 4º – Atos Notariais e de Registro Civil, Seção 7ª, do Ministério das Relações Exteriores).

Após o procedimento de legalização, os documentos precisarão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional (Tradutor Juramentado) residente no Brasil. Para surtir efeitos em relação a terceiros, também têm que ser registrados em Títulos e Documentos (Lei 6015/73, art. 129). Assim, os documentos terão validade em todo território brasileiro.

**3.5.1.4** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos **até a data de inscrição** e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar: Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. Nº 01/01; ou Res. Nº 01/07.

#### **3.5.2 EXPERIÊNCIA**

**3.5.2.1** Para efeito de pontuação referente à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, SE COMPROVADA NA MESMA ÁREA exigida no requisito do cargo que pleiteia, poderá ser computado um total máximo de 10 (dez) pontos, de acordo com a alínea "D" do Anexo II deste Edital.

**3.5.2.2** Somente será considerado para fins de pontuação, de acordo com a alínea "D" do Anexo II deste Edital, a experiência registrada e comprovada a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

**3.5.2.3** Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos, **somente**, os seguintes documentos comprobatórios:

**I.** Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada **no cargo de Médico, acompanhada de declaração do Empregador com o período trabalhado até a data da inscrição, atestando a compatibilidade das atividades exercidas**

**com as exigidas no requisito do cargo para o qual se inscreveu. Caso a carteira esteja sem o registro de saída, apresentar junto com a CTPS, declaração do Empregador com o período trabalhado até a data da inscrição.**

**II.** Para exercício de atividade em Instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado **pelo setor de Recursos Humanos** da instituição, que informe o período de início e fim das atividades no cargo exercido bem como a compatibilidade das atividades do cargo exercido com as do cargo que pleiteia.

**Não serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por Coordenação de Unidades Básicas de Saúde, Coordenações de Unidades Hospitalares, Coordenação de Instituições de Ensino ou qualquer outro não especificado neste item.**

**III.** Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentada declaração do contratante em documento que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o **cargo exercido**, carimbada e assinada pelo setor de Recursos Humanos da Empresa ou Diretor da Unidade, contendo CNPJ.

**IV.** Para comprovação de tempo de experiência profissional em cargos de Provimento em comissão, deverá ser apresentada quando convocado para a 2ª etapa, declaração de atividades emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão atestando a compatibilidade das atividades exercidas com a do cargo pleiteado.

**3.5.2.4 Serão computados como tempo de serviço, Programas de Residência Médica, devidamente reconhecido pelo MEC.**

**3.5.2.5 Não serão considerados como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL outras formas não descritas nos itens 3.5.2.3 e 3.5.2.4.**

**3.5.2.6 Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).**

**3.5.2.7** Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, desde que essa experiência, tenha ocorrido após **conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo.**

**3.5.2.8 Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.**

### **3.6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.6.1** A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

**3.6.2** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;
- b) maior pontuação na experiência profissional;
- c) maior idade.

### **4. 2ª ETAPA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.**

**4.1** Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

**4.2** A convocação para a 2ª Etapa será feita pelo site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo e Unidade de Trabalho.

**Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando por e-mail, para o endereço eletrônico a ser indicado, a documentação comprobatória.**

**4.3** Para essa etapa de comprovação das informações prestadas na inscrição, a documentação comprobatória deverá ser enviada por e-mail, **CÓPIAS DIGITALIZADAS EM FORMATO PDF** (arquivo único) dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - (Caso necessário para comprovação de tempo de experiência profissional);
- d) Laudo Médico – Se Pessoa com Deficiência (PcD);

- e) Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar (concluído até a data da inscrição);
- f) Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) na área em que concorre ou Declaração, desde que acompanhado de Histórico escolar (concluído até a data da inscrição);
- g) Carteira do Conselho de Classe;
- h) Registro da especialidade médica junto ao Conselho Regional de medicina – RQE (para profissionais com registro obrigatório);
- i) Declaração/Certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 3.5.2.3, itens I, II e III e IV deste Edital, observando-se a data de início para pontuação (01 de janeiro de 2014).

**4.4** Os e-mails enviados com a documentação exigida, serão salvos e ficarão arquivados em pasta própria, na Secretaria de Estado da Saúde.

**4.5** As convocações para comprovação dos REQUISITOS e TÍTULOS, referente à 2ª Etapa, do Processo Seletivo, quais sejam, envio de documentos constantes do Anexo I para cada cargo, bem como os de experiência e qualificação profissional, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

## **5. 3ª ETAPA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - As convocações para Formalização de Contrato - 3ª etapa do Processo Seletivo, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

**5.2** O Candidato, no ato da convocação para a 3ª Etapa, será encaminhado à Unidade para qual se inscreveu, respeitando-se local de lotação (Unidade escolhida para atuação) e a carga horária estabelecida, devendo comparecer a Unidade de Trabalho, na data especificada na Convocação publicada no site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

O não comparecimento do Candidato na data especificada na Convocação ou sua recusa em assumir o contrato, implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

### **5.3 São REQUISITOS para a contratação:**

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de assinatura do contrato;
- c) Ter atendido aos REQUISITOS exigidos para o cargo, bem como, comprovado títulos que tenha apresentado e experiência declarada;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo e suas atribuições;
- e) Ter realizado e estar com os resultados dos exames laboratoriais solicitados pela Unidade para avaliação do Médico do Trabalho para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- f) Estar de posse do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- g) Para PcD, estar de posse do Laudo Caracterizador de Deficiência, emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;
- h) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
- i) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- j) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- k) **Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, alterado pelo Decreto nº 4702-R, publicado no DIO/ES em 31/07/2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;**
- l) Não se enquadrar nas vedações previstas nos **itens 1.5 e 3.1.2 do Edital (Grupo de Risco - COVID-19);**
- m) Conhecer, respeitar e aceitar as normas e exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar; n) 809/2015, e nos **DECRETO Nº 4593/2020, DECRETO Nº 4794-R/2020 PORTARIA SESA Nº 050-R/2020 E PORTARIA SESA Nº 179-R/2020.**

**5.4 Ao ser encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter Temporário para atuar na Unidade indicada no ato de sua inscrição, o candidato deverá apresentar cópias simples, legíveis e originais dos seguintes documentos:**

- a) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- c) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);

- d) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);
- h) Cartão SUS;
- i) Declaração de não acúmulo de cargo público (Anexo III do Edital);
- j) Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, (**Caso tenha trabalhado em qualquer área pública do Estado**), emitida pelo SISTEMA DE CORREIÇÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. Certidão Negativa Funcional – Servidores que já tiveram vínculo com a SESA, obter a certidão no Portal do Servidor (Certidão Negativa Funcional). No caso de impossibilidade de acesso, solicitar pelo e-mail [corregedoria@saude.es.gov.br](mailto:corregedoria@saude.es.gov.br), indicando Nome, CPF e número funcional;
- k) Registro da Especialidade Médica junto ao Conselho Regional de Medicina – RQE;
- l) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais com registro obrigatório);
- m) Carteira do Conselho de Classe (para profissionais com registro obrigatório);
- n) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- o) Original do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO expedido pelo Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo). O ASO - será emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade.

**5.5** O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida no ato da convocação terá o contrato tornado sem efeito.

## **6. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**6.1** O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

## **7. DO RECURSO**

**7.1** É facultado ao candidato, apresentar Recurso referente à 2ª Etapa, devendo para tanto, preencher formulário específico que se encontra disponível no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), enviando-o, **exclusivamente por e-mail**, o mesmo e-mail utilizado para encaminhar documentação comprobatória quando Convocado para a 2ª Etapa do Processo Seletivo.

**7.2** Não serão aceitas interposições de Recursos por outro meio que não o especificado no item 7.1.

**7.3** O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

**7.4** Na fase do recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.

**7.5** A Comissão de Processo Seletivo terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

**7.6** A decisão de consenso, no julgamento do recurso apresentado, será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no formulário de recurso.

**7.7** A decisão tomada pela Comissão do Processo Seletivo, acerca do recurso apresentado de que trata o item 7.5 é irrecorrível.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**8.1** Caso o desligamento do Contrato venha a ocorrer por Conveniência Administrativa, falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, o Candidato poderá ficar incompatibilizado de participar de novo Processo Seletivo por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, ou seja, ficará impedido de participar de novo recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, pelo tempo estipulado na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

**8.2** É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução de processo.

**8.3** Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª etapa permanecerão compondo o **cadastro de reserva** a ser utilizado de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

**8.4** Este **Processo Seletivo** terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.5** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

**8.6** Os candidatos classificados para os cargos descritos nesse Edital, comporão o cadastro de reserva, mas, somente poderão vir a ser convocados, após esgotado o cadastro de reserva, a reserva técnica, do Edital anterior que esteja vigente.

**8.7** Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia de Núcleo Especial, Gerência de Recursos Humanos e, em última, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde.

**8.8** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**8.9 Fica eleito**, como **foro** competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos Contratos Temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória - ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória-ES, 08 de outubro de 2021.

### **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

### **EDITAL Nº005/2021 – SESA - MÉDICO**

#### **ANEXO I**

#### **TABELA SALARIAL E CARGA HORÁRIA**

<b>SUBSÍDIO</b>	<b>R\$ 5.019,58</b>	<b>R\$ 6.023,50</b>	<b>R\$ 10.039,17</b>
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>20h</b>	<b>24h</b>	<b>40h</b>
<b>Horas semanais, respectivamente, a critério da Administração.</b>			

### **CARGOS - REQUISITOS - UNIDADES PARA LOTAÇÃO**

#### **CARGO: MÉDICO I**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** CA, CAPAAC, HABF, HDDS, HDAMF, HEAC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HJSN, HMSA, HPF, HRAS, HSJC, UIJM, SRSSM, SRSC.

#### **CARGO: MÉDICO II**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência médica em **CLÍNICA MÉDICA ou MEDICINA INTENSIVA ou PEDIATRIA ou PNEUMOLOGIA** reconhecida pelo MEC com área de atuação em Toxicologia Médica ou Título de especialista em Toxicologia Médica expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE) ou **experiência mínima de 06 (seis) meses em Centro de Informação e Assistência Toxicológica – CIATox de abrangência nacional. Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** CA.

#### **CARGO: MÉDICO III**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista em Medicina Intensiva expedido pela Associação Médica Brasileira AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE) Curso **de capacitação para determinação em Morte Encefálica** conforme RESOLUÇÃO CFM Nº 2.173/2017. **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** CA, HMSA.

#### **CARGO: MÉDICO IV**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). **Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano em PEDIATRIA. Domínio do Pacote Office**

**LOTAÇÃO:** HINSG, HRAS, HJSN, HDAMF.

**CARGO: MÉDICO V (REGULAÇÃO)**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA ou MEDICINA DE EMERGÊNCIA ou CLÍNICA MÉDICA ou PEDIATRIA** ou **Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação exigida no requisito do cargo que pleiteia. Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** CA, HABF, HINSG, HJSN, SRSC, SRSSM, HESVV, SRSV, UIJM.

**CARGO: MÉDICO ALERGIA E IMUNOLOGIA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ALERGIA E IMUNOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE)

**Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** NRESM, NRECI.

**CARGO: MÉDICO ALERGISTA PEDIATRICO**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PEDIATRIA OU ALERGIA E IMUNOLOGIA** reconhecida pelo MEC e Título de especialista em Alergia e Imunologia Pediátrica expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** HINSG, NREV.

**CARGO: MÉDICO ANESTESISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ANESTESIOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

**Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** HJSN, HSJC, HESVV, UIJM.

**CARGO: MÉDICO ANGIOLOGISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ANGIOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** NRECI, HESVV, NRESM, HDAMF, UIJM.

**CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA I**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **CARDIOLOGIA** reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** CA, HABF, HDAMF, HESVV, HJSN, HMSA, HRAS, NREV, NREC, NRECI, NRESM, UIJM.

**CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA II**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **CARDIOLOGIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em **ECOCARDIOGRAFIA** ou Título de especialista em ecocardiografia expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** HDDS, HESVV, HINSG, UIJM.

**CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA III**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PEDIATRIA ou CARDIOLOGIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Cardiologia Pediátrica ou Título de especialista em Cardiologia Pediátrica expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** HINSG.

**CARGO: MÉDICO CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** HINSG, HRAS.

**CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **CIRURGIA GERAL** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

**Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** HSJC, HJSN, UIJM, HMSA.

**CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **CIRURGIA PLÁSTICA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

**Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** HRAS, UIJM, HMSA.

**CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **CIRURGIA VASCULAR** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

**Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** NRESM, HESVV, UIJM, HMSA.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **CLÍNICA MÉDICA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

**Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** CREFES, HABF, HESVV, HPF, HEAC, HMSA, HRAS, HJSN, HDAMF, HDDS, UIJM.

**CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **DERMATOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** NRESM, NREV, NRECI.

**CARGO: MÉDICO DO TRABALHO**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **MEDICINA DO TRABALHO** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** CREFES, HABF, HPF, HEAC, HJSN, HRAS, HINSG, HMSA, HDDS.

**CARGO: MÉDICO EM MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO (FISIATRIA)**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** CREFES.

**CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGIA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

**Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** NREC, NRECI, NRESM, NREV, HESVV.

**CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA ou PEDIATRIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Endocrinologia Pediátrica ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO:** HINSG, NRECI.

**CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

**Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: HABF, HSJC, NREC, NRECI, NRESM.**

**CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA II**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em **ENDOSCOPIA DIGESTIVA** ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: HABF, HDDS, HESVV.**

**CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA OU PEDIATRIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Pediatria ou Residência Médica em Pediatria igualmente reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Gastroenterologia Pediátrica ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: HINSG, NRECI.**

**CARGO: MÉDICO GENETICISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **GENÉTICA MÉDICA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

**Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: HINSG.**

**CARGO: MÉDICO GERIATRA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **GERIATRIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: NREC, NRECI, NRESM, HPF, HJSN.**

**CARGO: MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: HDAMF, HMSA, HDDS, HJSN, HSJC, UIJM, HINSG, NRESM.**

**CARGO: MÉDICO HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPIA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima em 06 (seis) meses em serviço de Hemoterapia.**

**Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: HABF, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HMSA, HSJC, NREC, NRECI.**

**CARGO: MÉDICO HOMEOPATA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **HOMEOPATIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: SRSV.**

**CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **INFECTOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CA, HABF, HDDS, HINSG, HEAC, HESVV, HMSA, HJSN, HDAMF, UIJM, NREC, SRSC, HRAS.**

**CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

**Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CA.**

**CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PEDIATRIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista em Pediatria, com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: HINSG.**

**CARGO: MÉDICO MASTOLOGISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **MASTOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista reconhecido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: NREV.**

**CARGO: MÉDICO NEONATOLOGISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PEDIATRIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Neonatologia ou Título de especialista reconhecido pela AMB, acrescido de registro do Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: HINSG.**

**CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **NEFROLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CA, HABF, HDDS, HMSA, NRESM, HESVV, NRECI, NREV, UIJM.**

**CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PEDIATRIA ou NEFROLOGIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Nefrologia pediátrica ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: HINSG, NRESM, NRECI.**

**CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA I**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **NEUROLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CREFES, HDDS, HMSA, HEAC, NRESM, NRECI, NREC, NREV, HRAS.**

**CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA II**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **NEUROLOGIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Neurofisiologia Clínica e experiência em realização de exame de Eletroneuromiografia ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CREFES.**

**CARGO: MÉDICO NEUROPEDIATRA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **NEUROLOGIA ou PEDIATRIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Neurologia Pediátrica ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: HINSG, NREV, NRECI, NREC.**

**CARGO: MÉDICO NUTRÓLOGO**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **NUTROLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: HDDS, HINSG.**

**CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA I**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título

de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CA, HMSA, NREC, NRECI, NREV.**

**CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA II**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na ÁREA DE RETINA CLÍNICA E CIRÚRGICA.** **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CA.**

**CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA III**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na área de TRANSPLANTE DE CÓRNEA.** **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CA.**

**CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA IV**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na ÁREA DE CATARATA CONGÊNITO.** **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CA.**

**CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA V**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na ÁREA DE GLAUCOMA CLÍNICO.** **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CA.**

**CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA VI**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na ÁREA DE ESTRABISMO.** **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CA.**

**CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA VII**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na ÁREA DE GLAUCOMA CIRÚRGICO.** **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CA.**

**CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA VIII**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na ÁREA DE GLAUCOMA CONGÊNITO.** **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CA.**

**CARGO: MÉDICO ONCOLOGISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ONCOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: NREC.**

**CARGO: MÉDICO ONCOLOGISTA PEDIÁTRICO**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ONCOLOGIA ou PEDIATRIA ou HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Oncologia Pediátrica ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

**Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: HINSG.**

**CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA I**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência médica em **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CA, CREFES, UIJM, HSJC, NREC, NRECI, NRESM.**

**CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA II (CIRURGIA DE OMBRO)**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA** reconhecida pelo MEC, com experiência em **CIRURGIA DE OMBRO** ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: UIJM.**

**CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OTORRINOLARINGOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CREFES, HMSA, HINSG, NRECI, NRESM, NREV.**

**CARGO: MÉDICO PATOLOGISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PATOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CA, HINSG.**

**CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PEDIATRIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: HDAMF, HINSG, HJSN, HRAS, HSJC.**

**CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PNEUMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: HRAS, HINSG, NREC, NRECI, NRESM, NREV.**

**CARGO: MÉDICO PROCTOLOGISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PROCTOLOGIA** igualmente reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: NREC, NRECI, NRESM, HDDS, NREV, HJSN.**

**CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PSIQUIATRIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.**

**LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HEAC, NREC, NRECI, NRESM, SRSCI.**

**CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PSIQUIATRIA** reconhecida pelo MEC, com área

de atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência, Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), **Domínio do Pacote Office**.

**LOTAÇÃO: HINSG, NREC, NRECI.**

**CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM I**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

**LOTAÇÃO: HABF, UIJM, HMSA, HJSN, HDDS.**

**CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM II**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Ultrassonografia geral, Ultrassonografia transfontanela, em partes moles, articular e superfícies, doppler e ultrassom obstétrico e ginecológico ou Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem, expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

**LOTAÇÃO: HABF, HESVV, HDDS, HJSN, HINSG, UIJM.**

**CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **REUMATOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

**LOTAÇÃO: HDDS, HINSG, NREC, NRECI, NRESM, SRSC, NREV.**

**CARGO: MÉDICO SOCORRISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **MEDICINA DE EMERGÊNCIA** reconhecida pelo MEC ou **comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses** em serviço de saúde voltado ao atendimento de Pronto Socorro, Urgência e Emergência (Sala de emergência UPA/PA), Sala Vermelha, UTI Adulto e Pediátrico. **Domínio do Pacote Office**.

**LOTAÇÃO: CA, HABF, HDDS, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, UIJM, HDAMF.**

**CARGO: MÉDICO UROLOGISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **UROLOGIA** igualmente reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

**LOTAÇÃO: HRAS, HSJC, NRECI, NRESM, HMSA, HINSG.**

**EDITAL Nº005/2021 – SESA - MÉDICO**

**ANEXO II**

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS  
E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
MÉDICO**

ÁREAS			PONTOS	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO CARGO			7	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			10	
<b>TOTAL</b>			<b>17 PONTOS</b>	
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, <b>até a data da inscrição</b> .	3	1	7
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhada de	2	1	

Vitória (ES), segunda-feira, 11 de Outubro de 2021.

	histórico escolar, <b>até a data da inscrição.</b>		
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, <b>até a data da inscrição.</b>	1	2

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****Valor Máximo de experiência**

D	<b>O exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada exigida no requisito do cargo que pleiteia deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.</b>	2 pontos a cada 12 meses trabalhados até no máximo de <b>10</b> pontos	
---	---	--	--

**PONTUAÇÃO**

12 meses completos <b>na data da inscrição</b>	2 pontos
24 meses completos <b>na data da inscrição</b>	4 pontos
36 meses completos <b>na data da inscrição</b>	6 pontos
48 meses completos <b>na data da inscrição</b>	8 pontos
60 meses completos <b>na data da inscrição</b>	10 pontos

**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO) 17**

**1. Para comprovação da experiência profissional, somente será considerado o tempo exercido a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.**

**2. A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, é condição indispensável para proceder à inscrição no Processo Seletivo.**

**3. Não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).**

**4. Todo o tempo declarado para pontuação na inscrição deverá ser na mesma área exigida no requisito do cargo que pleiteia.**

**EDITAL Nº005/2021 – SESA - MÉDICO****ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE ACUMULO E REMUNERAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO** junto à **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, na forma abaixo, que estou ciente sobre a acumulação, cargo/emprego/função pública, (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos Art. 222 a 224 da Lei Complementar nº 46/94 e Decreto 2724-R, publicado no DIO/ES em 07/04/2011, alterado pelo Decreto nº 4702-R, publicado no DIO/ES em 31/07/2020:

**É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:**

- I. Dois cargos de professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissão regulamentada;
- IV. Um cargo de Professor com outro de Juiz;
- V. Um cargo de Professor com outro de Promotor Público

**Decreto 4702-R, Art. 1º:**

**§ 5º** - "A compatibilidade de horários levará em conta não apenas a jornada informada pelo servidor, mas também o deslocamento entre os locais de trabalho, descansos regulamentados e demais especificidades que possam impactar no tempo efetivamente trabalhado, bem como na qualidade do serviço público prestado";

**§ 6º** - "...em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga **horária superior a 65(sessenta e cinco)** horas semanais, quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicas envolvidas, através de decisão fundamentada da autoridade competente ...."

**§ 7º** - "O Setor de recursos humanos, ao qual o servidor encontre vinculado, será responsável por fiscalizar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho respectiva, em cada um dos cargos acumulados."

( ) **NÃO EXERÇO** nenhum cargo/emprego/função pública,

( ) **SIM EXERÇO**, outro cargo/emprego/função pública, em regime de acumulação.

**Orgão/Empresa:** \_\_\_\_\_

**Carga Horária Semanal:** \_\_\_\_\_ **Horário exercido:** \_\_\_\_\_

#### Súmula 246 do TCU:

*O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.*

Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Declarante**

#### EDITAL Nº005/2021 – SESA - MÉDICO

#### ANEXO IV

#### LEGENDAS

##### UNIDADES

Central Administrativa – CA  
 Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC  
 Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo - CREFES  
 Hemocentro do Estado do Espírito Santo - HEMOES  
 Hemocentro Regional de Colatina - HEMOESC  
 Hemocentro Regional de Linhares - HEMOESL  
 Hemocentro Regional de São Mateus - HEMOESSM  
 Hospital Antônio Bezerra de Faria - HABF  
 Hospital Doutor Alceu Melgaço Filho - HDAMF  
 Hospital Doutor Dório Silva - HDDS  
 Hospital E Maternidade Silvio Ávidos - HMSA  
 Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC  
 Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV  
 Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória - HINSG  
 Hospital João dos Santos Neves - HJSN  
 Hospital Pedro Fontes - HPPF  
 Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS  
 Hospital São José do Calçado - HSJC  
 Núcleo Especial de Prevenção a Intoxicação - NEPAINT  
 Núcleo Especial de Verificação de Óbitos - NESVOB  
 Núcleo Regional de Especialidades Cachoeiro De Itapemirim - NRECI  
 Núcleo Regional de Especialidades de Colatina - NRECI  
 Núcleo Regional de Especialidades de São Mateus - NRESM  
 Núcleo Regional de Especialidades De Vitória - NREV  
 Superintendência Regional De Saúde de Cachoeiro De Itapemirim - SRSCI  
 Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC  
 Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV  
 Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM  
 Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM

##### SIGLAS

<b>MEC</b>	Ministério da Educação e Cultura
<b>CRM</b>	Conselho Regional de Medicina
<b>AMB</b>	Associação Médica Brasileira
<b>AMIB</b>	Associação Médica Intensiva Brasileira
<b>RQE</b>	Registro de Qualificação de Especialidade
<b>SBP</b>	Sociedade Brasileira de Pediatria